



Bem-vindo ao Wellhub! Estamos ansiosos com a chegada da sua equipe e para iniciar o caminho para o bem-estar no trabalho e na vida pessoal! Enquanto você analisa nosso contrato, aqui estão algumas coisas que você deve saber sobre o **Wellhub**:

O que é o Wellhub?

O Wellhub é uma plataforma que permite que empregadores ou outras organizações (cada um, uma “Empresa”) ofereçam um programa abrangente para promoção da saúde e bem-estar físico, emocional e nutricional para seus funcionários. As Empresas contratam o Wellhub para oferecer este programa aos funcionários elegíveis e outros indivíduos designados por uma Empresa como elegíveis ao uso do programa e plataforma do Wellhub (“Elegíveis”). Sujeitos aos nossos Termos e Condições de Uso, os Elegíveis podem usar o Wellhub para acessar milhares de academias de ginástica, uma lista inumerável de aulas e serviços de transmissão ao vivo e sob demanda e vários aplicativos de bem-estar, incluindo um importante direcionamento à práticas de alimentação saudável e balanceada. Depois que um Elegível se inscreve no Wellhub, ele passa a ter acesso à nossa plataforma que oferece um plano gratuito, que compreende o acesso a soluções digitais de bem-estar, nutrição e condicionamento físico. Além disso, o usuário pode selecionar entre vários planos de assinatura que viabilizarão o acesso a ainda mais parceiros e serviços, tudo por um único pagamento mensal (que as Empresas podem optar por pagar em nome de seus funcionários). Isso incentiva as pessoas a se manterem ativas, promove a adoção de hábitos saudáveis que refletem uma melhora da saúde e do bem-estar, e permite que elas encontrem e se mantenham em atividades que amam.

Como o Wellhub funciona?

Sua Empresa firmará um contrato com o Wellhub e nos fornecerá uma lista de seus Elegíveis para que possamos integrá-los à plataforma (geralmente por meio de um identificador exclusivo para cada funcionário, como o endereço de e-mail corporativo). Em todos os momentos você terá acesso à plataforma do Wellhub Para Empresas para receber atualizações sobre o programa Wellhub.

O Wellhub fornece seus serviços aos Elegíveis por meio de um processo simples de registro e inscrição. Os Elegíveis podem se registrar para obter uma conta Wellhub diretamente pelo site ou aplicativo. O Wellhub valida sua elegibilidade usando os identificadores exclusivos fornecidos por sua organização. O usuário deve, então, aceitar os Termos e Condições de Uso e a Política de Privacidade do Wellhub, e uma conta Wellhub será criada.

Uma vez que os usuários se registram para uma conta Wellhub, eles podem selecionar qualquer plano que atenda às suas necessidades, incluindo o plano gratuito. As assinaturas oferecem um ambiente digital de níveis diferentes de acesso aos serviços de condicionamento físico, nutrição e bem-estar disponíveis no Wellhub. Os preços das assinaturas são baseados na amplitude de acesso digital aos serviços. Os usuários pagam a taxa mensal da assinatura selecionada (quando aplicável) usando um cartão de crédito pessoal ou por meio de deduções na folha de pagamento, conforme a opção escolhida pela empresa. Como um nível adicional de flexibilidade, as assinaturas são mensais, de modo que os usuários podem fazer downgrade, upgrade ou cancelar as assinaturas a qualquer momento, sujeitos aos nossos Termos e Condições de Uso. Além disso, uma Empresa pode optar por permitir que os Elegíveis estendam o programa Wellhub a seus familiares qualificados após a criação de uma conta Wellhub, desde que a Empresa contrate essa modalidade do benefício.

Por meio da assinatura do Wellhub os nossos usuários corporativos têm acesso aos serviços ofertados por nossos 1



parceiros (por exemplo, as academias credenciadas e soluções digitais de bem-estar, nutrição e condicionamento físico).. O Wellhub é uma plataforma digital que oferece o acesso aos serviços, mas não fornece nenhum serviço de academia ou bem-estar, os quais são fornecidos por nossos parceiros.

Para obter informações adicionais sobre o Wellhub, consulte <https://hs.gympass.com/pt-br/faq-empresas-obrigado>

CONTRATO WELLHUB CORPORATIVO

O serviço prestado pelo Wellhub consiste na disponibilização de acesso à sua plataforma digital personalizada de bem-estar, acessível por meio de website ou aplicativo, possibilitando aos Elegíveis da Empresa acesso a diversas maneiras de se sentirem bem, incluindo academias, estúdios, aulas online, soluções de bem-estar e nutrição, personal trainers online, aplicativos de bem-estar, dentre outros recursos. A disponibilização deste ambiente digital pressupõe o pagamento da Taxa de Assinatura Corporativa pela Empresa, cujas especificações estão indicadas no Formulário de Compra abaixo. Este formulário de compra (o "Formulário de Compra"), juntamente com os Termos e Condições do Programa Corporativo disponíveis abaixo (os "Termos"), constituem o Contrato Wellhub Corporativo (o "Contrato"), celebrado entre **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Q SEPN QD 514 BLOCO D, S/N – Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, 70760-544, Brazil, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, e **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA., com nome fantasia Wellhub**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º Andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.649/0001-84, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominada "Wellhub"; adiante referidas isoladamente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes". Em caso de conflito com os Termos, o presente Formulário de Compra prevalecerá. Os termos em maiúsculas não definidos no Formulário de Compra abaixo terão o seu significado estabelecido nos Termos.

A. INFORMAÇÕES GERAIS	
Número Total de Membros Elegíveis:	1500
Prazo do Contrato:	12 meses
Chave de Acesso Pessoal Padrão dos Elegíveis para o Sistema Wellhub:	Corporate E-mail
Contrato Multinacional:	Não
Outras condições:	N/A
Comunicações:	Para maximizar o impacto do Programa, a Empresa concorda em colaborar com o Wellhub das seguintes formas:



	<ul style="list-style-type: none"> ● Enviar um anúncio por e-mail dedicado ao lançamento para todos os Empregados Elegíveis por parte da liderança. ● O Wellhub enviará um e-mail de boas-vindas a todos os Empregados Elegíveis como parte do processo de integração (<i>onboarding</i>) no aplicativo. ● Utilizar canais de comunicação interna para promover o engajamento com o Wellhub. ● Continuar a promover o Wellhub com pelo menos uma (1) comunicação dedicada por trimestre. <p>Fornecer materiais promocionais presencialmente e nas redes internas.</p>
Forma de Pagamento:	Mensal

Datas Relevantes	
Lançamento Estimado para os Membros Elegíveis*: *Data exata a ser confirmada entre as partes por escrito	01/06/2026
Data de início de Vigência do Contrato:	20/05/2026
Data de início do faturamento:	20/05/2026

Pagamentos da Empresa	
Definições de folha de pagamento:	Possui folha de pagamento: Não Dia de faturamento da folha de pagamento a cada mês: N/A Dia de vencimento da folha de pagamento: N/A
Definições de Faturamento dos Membros Elegíveis:	Cartão de Crédito e Apple Pay
Definições de faturamento:	Data de cobrança: todo dia 20. Datas de vencimento: 30 dias corridos para pagar
Método de Pagamento:	Boleto

B. INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
Empresa:	AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS
CNPJ:	37.318.510/0001-11
Endereço de Cobrança:	Q SEPN QD 514 BLOCO D, S/N – Asa Norte, Brasília, 70760-544, Distrito Federal
País:	Brazil
Elegíveis:	1500



C. PREÇOS E CONDIÇÕES				
Taxa de Assinatura Corporativa Produtos Recorrentes				
Modelo de Preço: Flat Fee (Taxa Fixa): O preço será o mesmo independentemente da quantidade de Membros Elegíveis ou Usuários (exceto conforme disposto na cláusula 4 do Contrato). <i>Flat</i>				
Produto	O que está incluso?	Elegíveis totais	Preço Mensal	Preço Anual
Wellhub Standard	Acesso dos Membros Elegíveis da Empresa aos planos Wellhub.	Até 500	R\$8.950,00	R\$107.400,00
		de 501 a 750	13.425,00	R\$161.100,00
		de 751 à 1000	R\$14.390,00	R\$172.680,00
		de 1.001 a 1.250	R\$16.500,00	R\$198.000,00
		de 1.251 à 1500	R\$17.500,00	R\$210.000,00
<p>1. Ciclo de Faturamento (Billing Day): O fechamento da fatura ocorrerá mensalmente no dia 20 (vinte) de cada mês.</p> <p>2. Prazo de Pagamento: A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal/fatura.</p> <p>3. Atualização da Base de Elegíveis: Para fins de conformidade e faturamento, a CONTRATANTE obriga-se a seguir o cronograma de atualização abaixo:</p> <p><u>Prazo Limite:</u> Até o dia 15 (quinze) de cada mês.</p> <p>Obrigação de Envio: A CONTRATANTE deverá realizar o upload da base atualizada de elegíveis no sistema e, simultaneamente, formalizar o envio do aviso de mudança de faixa por e-mail ao Gerente de Contas responsável.</p> <p><u>Alteração de Faixa:</u> No caso da mudança de faixa, seja para mais ou para menos em relação ao período vigente, o faturamento do ciclo será ajustado manualmente pelo gerente de contas para refletir a nova faixa de contratação.</p>				

**D. Contatos de Wellhub****Jurídico:** legal.latam@wellhub.com**Financeiro:** accountsreceivable@wellhub.com

Este Contrato, conforme definido no preâmbulo, é composto pelo Formulário de Compra e pelos Termos e Condições do Programa Corporativo, revogando e substituindo eventual acordo de vontades prévio realizado entre as Partes, verbal ou escrito, de mesmo objeto ou entendimento, conforme aplicável, a partir da data de sua assinatura. Em havendo qualquer divergência entre este Contrato e eventual referido acordo, prevalecerão as disposições contidas neste Contrato. As Partes atestam que os signatários são representantes com poderes para a celebração deste instrumento e, portanto, declaram que possuem a devida legitimidade para executá-lo.

E, por ser a expressão de suas vontades, as Partes firmam o presente instrumento (i) em duas vias impressas de igual teor e forma ou (ii) de forma eletrônica, a qual as Partes declaram ser válido o processo e as assinaturas realizadas eletronicamente, para todos os fins de direito, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01, sendo certo que será considerado assinado na data da última assinatura eletrônica. Em quaisquer dos formatos o Contrato seguirá também para assinatura de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Williames Pimentel de Oliveira

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS

Williames Pimentel de Oliveira

Diretor de Operações

19-mai-26 | 14:22 CDT

Ricardo Guerra

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA. Com nome fantasia Wellhub

Ricardo Freire Guerra

SVP e Líder Brasil

19-mai-26 | 13:11 CDT

Testemunha

Raul Hara

Nome: **Raul Mitsuyuki Hara****Diretor Comercial**

19-mai-26 | 12:38 CDT



TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA CORPORATIVO

Estes Termos e Condições do Programa Corporativo (os “Termos”) são aceitos e reconhecidos na data de assinatura do Contrato, indicada no Formulário de Compra e irão reger a relação jurídica existente entre **Empresa e Wellhub**.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1** “Parceiros Afiliados” – Academias, estúdios, personal trainers, soluções de bem-estar e nutrição, dentre outros recursos (inclusive digital) incluídos no Sistema Wellhub.
- 1.2** “Assinatura Corporativa” ou “Taxa de Assinatura Corporativa” – A taxa estabelecida no Formulário de Compra, paga pela Empresa ao Wellhub para possibilitar o acesso da Empresa e dos Membros Elegíveis ao Sistema. **1.3** “Membro Elegível” ou “Elegível” – Pessoa designada de boa fé pela Empresa como elegível ao Programa, desde que seja parte de sua força de trabalho, sejam membros ou associados à Empresa.
- 1.4** “Familiares” ou “Dependentes” – Familiares elegíveis de um Membro Elegível, conforme definição dada pelos Termos e Condições do Usuário Wellhub.
- 1.5** “Usuário” – Membros Elegíveis da Empresa e Familiares que tenham um Plano Wellhub ativo. **1.6** “Plano” ou “Planos Wellhub” – Opções ofertadas aos Membros Elegíveis do Programa e seus Familiares, se aplicável, para acesso ao Sistema Wellhub.
- 1.7** “Mensalidade” – Valor incidente sobre a adesão de um dos Planos Wellhub (exceto o plano gratuito), a ser pago pelo Usuário ao Wellhub e cujo preço será estabelecido e disponibilizado no Sistema Wellhub. **1.8** “Programa” ou “Programa Corporativo” – Programa Wellhub corporativo que oferece acesso ao Sistema à Empresa, aos Membros Elegíveis e, se aplicável, aos seus Familiares.
- 1.9** “Sistema” ou “Sistema Wellhub” – O sistema, a plataforma e a tecnologia que fornecem acesso ao aplicativo do Wellhub (o “Aplicativo”), aos Parceiros Afiliados, ao Portal RH da Empresa (o “Wellhub para Empresas”), ferramentas de análise de dados, relatórios e outras funções disponibilizadas à Empresa em relação com o Programa.
- 1.10** “Taxa Adicional por Usuário Wellhub+” – Taxa paga pela Empresa, quando contratada a modalidade Wellhub+, por cada Usuário Wellhub+ excedente do total de Usuários Wellhub+ Pré-Pagos da Empresa.
- 1.11** “Usuários Wellhub+ Pré-Pagos” – Quantidade de Usuários que a Empresa paga previamente para o Wellhub para utilização do Wellhub+, quando assim contratado.
- 1.12** “Avaliação Psicossocial”: Solução automatizada de coleta de dados feita por uma pesquisa, que utiliza uma metodologia cientificamente validada para identificar e avaliar riscos psicossociais no ambiente de trabalho, fornecendo relatórios estatísticos e análises estruturadas para apoiar as empresas em suas estratégias de bem-estar e gestão de fatores psicossociais no ambiente de trabalho.

2. RESPONSABILIDADE DO WELLHUB



2.1 O Wellhub fornecerá à Empresa uma licença não-exclusiva, intransferível e determinada, para que a Empresa tenha acesso ao Sistema Wellhub, incluindo ao Wellhub para Empresas, após a Data de Início de Vigência, quando as informações da Empresa são registradas no Sistema.

2.1.1 Por meio do Wellhub para Empresas, a Empresa poderá: a) manter uma lista atualizada de Elegíveis; b) ter acesso ao relatório gerado pelo Wellhub sobre os Elegíveis cadastrados; e c) visualizar determinados dados relacionados aos Usuários.

2.1.2 Por meio do Sistema Wellhub, os Elegíveis poderão: a) procurar Parceiros Afiliados; b) acessar os Termos e Condições do Usuário e a Política de Privacidade do Sistema; c) criar uma conta; d) aderir a um Plano, mediante pagamento da Mensalidade, quando aplicável; e) utilizar o Sistema para acessar os Parceiros Afiliados; f) fazer um upgrade, downgrade, uma pausa e/ou o cancelamento de um Plano; e g) adicionar Familiares ao Programa, se aplicável.

2.2 Se o desconto em folha for autorizado, conforme definido na Seção A do Formulário de Compra, o Wellhub preparará e fornecerá a nota de débito (“Nota de Débito”) à Empresa.

2.2.1 A Empresa receberá a Nota de Débito conforme estabelecido na seção B no Formulário de Compra. **2.2.2** A Nota de Débito será acompanhada por um arquivo de desconto em folha, que incluirá: a) a lista de todos os Usuários que optaram por desconto em folha como meio de pagamento; b) os valores devidamente individualizados das Mensalidades a serem pagas pelos Usuários que optaram por desconto em folha e que serão descontados em folha de pagamento de cada Usuário, e c) o valor total do pagamento a ser feito pela Empresa ao Wellhub a título de repasse das Mensalidades.

2.2.3 A Nota de Débito e o arquivo de desconto em folha estarão disponíveis no Wellhub para Empresas. **2.3** Na hipótese de contratação do Avaliação Psicossocial, o Wellhub não assume qualquer responsabilidade pela criação do Programa de Gerenciamento de Riscos (“PGR”), pela implementação ou acompanhamento de planos de ação ou medidas corretivas recomendadas pelos relatórios, sendo tal execução de exclusiva atribuição e responsabilidade da Empresa.

2.4 O Avaliação Psicossocial é uma ferramenta de apoio à gestão e não constitui diagnóstico clínico de doenças ocupacionais nem parecer jurídico conclusivo sobre conformidade legal. O Wellhub não garante que o Avaliação Psicossocial atenda aos rigores formais, exigências legais ou aprovações de autoridades regulatórias pertinentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da Empresa, para fins de cumprimento das exigências, totais ou parciais, previstas na Norma Regulamentadora 01 (NR01) ou outras leis e normas aplicáveis.

2.5 A Empresa é exclusivamente responsável pela interpretação e utilização dos relatórios gerados pelo Avaliação Psicossocial, bem como por quaisquer decisões, medidas, políticas ou ações adotadas com base nesses relatórios. O Wellhub não participa da tomada de decisões da Empresa nem possui ingerência sobre a forma como os relatórios serão utilizados no âmbito da Empresa, cabendo exclusivamente à Empresa avaliar os resultados e definir eventuais medidas, programas ou ações decorrentes.

2.6 O Wellhub não exibirá resultados do Avaliação Psicossocial para segmentos de Elegíveis com menos de 05 (cinco) respondentes, de modo a reduzir o risco de identificação destes. Os relatórios disponibilizados à Empresa conterão apenas informações estatísticas agregadas e não serão compartilhadas as respostas individuais dos Elegíveis.



Além disso, o Wellhub não garante a eficácia estatística dos relatórios caso a Empresa não atinja o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de adesão, com relação ao número total de Membros Elegíveis.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1 A Empresa deverá manter em todo momento uma lista atualizada dos seus Elegíveis, incluindo nome completo e a Chave de Acesso Pessoal Padrão dos Elegíveis para o Sistema Wellhub, conforme indicado no Formulário de Compra, entre outras informações previamente acordadas entre as Partes (denominadas “Dados Atualizados dos Membros Elegíveis”). A Empresa reconhece que é responsável por atualizar a lista de Elegíveis o mais rápido possível após qualquer mudança e que tal lista deverá incluir todos os colaboradores ativos da Empresa. Ainda, a Empresa deverá fornecer ao Wellhub os Dados Atualizados dos Membros Elegíveis mensalmente e em até 4 (quatro) dias úteis ao final de cada mês, por meio de upload no Wellhub para Empresas, ou por meio mutuamente acordado entre as Partes.

3.1.1 Se aplicável, caso a Empresa contrate o produto Wellhub+ como parte da Taxa de Assinatura Corporativa e opte por designar Elegíveis específicos ao Wellhub+, a Empresa deverá indicar todos os Usuários Wellhub+ por meio do envio mensal dos Dados Atualizados dos Membros Elegíveis. Caso a Empresa não especifique os Usuários Wellhub+ nos Dados Atualizados dos Membros Elegíveis, nenhum Membro Elegível será considerado um Usuário Wellhub+. Neste caso, ainda assim a Empresa deverá pagar o montante total correspondente à Taxa de Assinatura Corporativa.

3.2 A Empresa promoverá o Programa conforme definido na Seção A do Formulário.

3.3 Se o desconto em folha for autorizado, conforme definido na Seção A do Formulário de Compra, para todos os Elegíveis que elegerem o desconto em folha de pagamento como método de pagamento da Mensalidade, mediante assinatura do Termo de Autorização de Débito em Folha de Pagamento (“Termo de Autorização”), a Empresa deduzirá a Mensalidade da folha de pagamento destes Elegíveis e pagará tal Mensalidade ao Wellhub em nome de tais Elegíveis.

3.3.1 A Empresa é responsável por deduzir a Mensalidade da folha de pagamento de todos os Elegíveis que optaram por desconto em folha, incluindo aqueles que optaram por desconto em folha e que saíram da Empresa, hipótese em que os descontos necessários serão realizados em sede de rescisão do contrato de trabalho, desde que a Mensalidade de tais Elegíveis que optaram por desconto em folha esteja incluída na Nota de Débito.

3.3.2 A Mensalidade cobrirá o período mensal da respectiva data de cobrança de cada Elegível. **3.4** Na hipótese de contratação do Avaliação Psicossocial, a Empresa será responsável por definir a aplicação do questionário HSE-IT compreendido na ferramenta disponibilizada pelo Wellhub, determinando, isoladamente, a frequência com a qual deseja enviar o questionário aos Membros Elegíveis, os métodos de engajamento dos Elegíveis para

resposta aos questionários, os Grupos Homogêneos de Exposição - GHE utilizados para a consolidação dos resultados da pesquisa, assegurando que tais agrupamentos sejam estruturadas de forma adequada à sua organização e às exigências aplicáveis de saúde e de segurança no trabalho, assim como

9



todas as obrigações legais decorrentes da consecução do seu próprio Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme previsto na NR01.

3.5 A Empresa compromete-se a não cobrar, direta ou indiretamente, dos Elegíveis, qualquer valor, taxa, ou qualquer tipo de contraprestação financeira, vinculada ou condicionada à utilização, manutenção, disponibilização e/ou acesso ao Programa Wellhub, objeto deste Contrato, sendo vedada sua comercialização como produto, serviço ou item opcional ou qualquer prática que resulte em ônus financeiro ao Elegível. Fica ciente a Empresa de que o único pagamento eventualmente devido pelo Elegível, quando aplicável, deverá ocorrer exclusivamente por meio de contratação direta da assinatura no Aplicativo do Wellhub, sob responsabilidade exclusiva do Wellhub.

3.5.1 O descumprimento desta cláusula será considerado violação grave e material deste Contrato, autorizando o Wellhub, a seu exclusivo critério, independentemente de aviso prévio, a suspender o acesso ao Programa e/ou rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

4. PAGAMENTOS AO WELLHUB

4.1 A partir da Data de Início de Vigência, a Empresa pagará a Taxa de Assinatura Corporativa conforme estabelecido no Formulário de Compra. Caso a Empresa não efetue os pagamentos no prazo estabelecido, a Empresa será automaticamente constituída em mora e sobre todos os pagamentos vencidos incidirá multa correspondente a 2% (dois por cento) ao mês, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária calculada pro rata die com base no IPCA e da possibilidade de o Wellhub exercer os direitos de rescisão contratual, de acordo com a Cláusula 9. Em razão da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pelas Leis Complementares nº 214/2025 e nº 227/2026, as cobranças de multa e juros de mora deverão ser efetuadas por meio de documento fiscal válido e constituem base de cálculo para os tributos IBS e CBS.

4.1.1 Caso a Empresa não submeta em tempo hábil os Dados Atualizados dos Membros Elegíveis, o Wellhub utilizará, para fins de cobrança da Assinatura Corporativa, a última base de Dados Atualizados de Membros Elegíveis disponível no Wellhub para Empresas.

4.1.2 A Empresa se compromete a pagar prontamente: (i) todos os impostos sobre vendas, uso, consumo, valor agregado e quaisquer outros impostos que devam ser pagos a qualquer outra autoridade governamental (e, a pedido do Wellhub, fornecerá comprovante de tal pagamento); e (ii) todos os impostos incidentes sobre a Taxa de Assinatura Corporativa, conforme estabelecido nas faturas enviadas à Empresa.

4.1.2.1 Os valores indicados no Formulário de Compras são brutos, incluindo todos os tributos

incidentes. Observado o direito de rescisão previsto na Cláusula 9.1.1, caso uma nova tributação que influa na Assinatura Corporativa seja imposta por lei, o valor da Taxa de Assinatura Corporativa será automaticamente atualizado para compreender o(s) novo(s)

10



tributo(s). Para atender aos efeitos da Reforma Tributária, o Wellhub se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante o período de transição da Reforma Tributária, alterar a metodologia de precificação dos serviços para valores líquidos.

4.1.2.2 O valor previsto neste Formulário de Compras já contempla todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, com exceção do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), os quais deverão ser destacados pela Contratada separadamente na Nota Fiscal, de acordo com as normas infralegais da Receita Federal e do Comitê Gestor. Deverão ser observadas pela Empresa as regras temporais de transição previstas na legislação, decorrentes da Reforma Tributária de forma a refletir no preço a redução gradual das alíquotas do ISS e/ou ICMS, conforme o caso, a partir de 2029.

4.2 Ajustes da Assinatura Corporativa

4.2.1 Caso a Empresa não pague ao Wellhub uma Taxa Flexível por Elegível como parte da Taxa de Assinatura Corporativa, em caso de aumento de 10% (dez por cento) ou mais no número de Membros Elegíveis em relação ao estabelecido no Formulário de Compra, a Taxa de Assinatura Corporativa também será aumentada em uma base *pro rata* ("Ajuste de Taxa"). Não obstante o acima exposto, não haverá Ajuste de Taxa se o aumento no número de Membros Elegíveis for inferior a 10 pessoas. O Wellhub calculará qualquer Ajuste de Taxa mensalmente ao final de cada mês. Uma vez que um Ajuste de Taxa ocorra, o valor ajustado passará a servir como base a partir da qual os futuros Ajustes de Taxa serão calculados.

4.2.1.1 Quaisquer pagamentos de ajuste devidos pela Empresa como resultado de Ajustes de Taxa serão computados e pagos trimestralmente para o trimestre anterior.

4.2.2 Se a Empresa pagar ao Wellhub uma Taxa Flexível por Elegível como parte da Taxa de Assinatura Corporativa, o Wellhub deverá, ao final de cada período de faturamento, calcular o número total de Membros Elegíveis indicados pela Empresa durante esse período. Caso esse número exceda o número de Membros Elegíveis Pré-Pagos estabelecido no Formulário de Compra, o Wellhub cobrará da Empresa a taxa estabelecida no Formulário de Compra para cada Membro Elegível excedente. O Wellhub cobrará da Empresa quaisquer Taxas Flexíveis na fatura referente ao período em que tal excedente foi constatado, e referida fatura deverá ser paga conforme estabelecido no Formulário de Compra.

4.2.3 Se a Empresa pagar ao Wellhub uma Taxa Flexível por Usuário como parte da Taxa de Assinatura Corporativa, o Wellhub deverá, ao final de cada período de faturamento, calcular o número total de Usuários inscritos. O Wellhub cobrará da Empresa a taxa estabelecida no Formulário de Compra para cada Usuário para tal período. O Wellhub cobrará da Empresa quaisquer Taxas Flexíveis na fatura referente ao período de faturamento com tal excedente e referida fatura deverá ser paga conforme

estabelecido no Formulário de Compra.

4.3 A cada 12 (doze) meses contados da Data de Início de Vigência (a “Data de Reajuste”), a Assinatura Corporativa será reajustada de acordo com o índice IPCA, desde que positivo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11



4.4 Se o desconto em folha for autorizado, conforme definido na Seção A do Formulário de Compra, o montante indicado na Nota de Débito será devido pela Empresa ao Wellhub e, conforme estabelecido no Formulário de Compra, o pagamento será realizado pelo mesmo método de pagamento utilizado pela Empresa para o pagamento da Taxa de Assinatura Corporativa.

4.5 Se aplicável, caso a Empresa contrate o produto Wellhub+ como parte da Taxa de Assinatura Corporativa, o Wellhub deverá, ao final de cada mês, calcular o número total de Elegíveis inscritos no Programa (cada, um “Usuário Wellhub+”). Caso o número total de Usuários Wellhub+ durante o mês exceda a quantidade de Usuários Wellhub+ Pré-Pagos estabelecidos no Formulário de Compra, o Wellhub cobrará da Empresa a taxa estabelecida no Formulário de Compra para cada Usuário Wellhub+ adicional (a “Taxa Adicional por Usuário Wellhub+”). O Wellhub deve faturar para a Empresa a Taxa Adicional por Usuário Wellhub+ na fatura relativa ao mês em que o excedente foi constatado, e tal fatura deve ser paga conforme estabelecido no Formulário de Compra.

4.6 Após o primeiro ano do Período Inicial, caso a Empresa deseje alterar o número de Usuários Wellhub+ Pré-Pagos ou o Desconto Wellhub+, o Wellhub e a Empresa devem concordar mutuamente com tais alterações, juntamente com quaisquer alterações resultantes no valor da Taxa Adicional por Usuário Wellhub+, por escrito (podendo ser por e-mail), e tais alterações entrarão em vigor a partir do primeiro dia do mês contratual imediatamente após a formalização por e-mail. Não obstante o acima exposto, tais alterações não podem ser feitas mais de uma vez por ano de vigência do Contrato.

4.7 Na hipótese de ocorrerem eventos que afetem e impactem o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, inclusive de natureza tributária, as Partes concordam em revisar as condições pactuadas, visando assegurar a manutenção do vínculo comercial aqui estabelecido. Nesse sentido, serão aplicados os critérios de reajuste necessários no valor da Taxa de Assinatura Corporativa, como forma de restabelecer o equilíbrio das condições originalmente acordadas.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1 O presente Contrato não estabelece relação de exclusividade de qualquer tipo entre Partes, incluindo parceria ou acordo comercial com qualquer empresa que forneça serviços ou produtos, conforme o caso, concorrentes direta ou indiretamente no mesmo setor do Wellhub ou da Empresa. Se aplicável, ratifica-se que qualquer eventual compromisso de exclusividade anteriormente celebrado entre as Partes, de forma escrita ou por qualquer outro meio, permanece sem efeito.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1 Cada umas das Partes ("Parte Receptora") manterá como confidencial e não divulgará a qualquer terceiro ou usará (exceto nos casos expressamente autorizados por esse Contrato) tecnologia, *software*, informação comercial ou técnica ("Informação Confidencial") obtida da outra Parte ("Parte Divulgadora"). Informação

12



Confidencial não deverá incluir nenhuma informação que a Parte Receptora possa demonstrar ser: a) já conhecida por ela sem qualquer restrição, b) legitimamente fornecida a ela sem restrição por terceiros e que não viole nenhuma obrigação estabelecida no Contrato; c) disponível ao público, sem que implique violação ao presente Contrato ou d) desenvolvido de forma independente, sem relação com estas Informações Confidenciais. A Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais mediante determinação judicial, regulatória ou legalmente emitida de outro órgão governamental, desde que a Parte Receptora notifique imediatamente a Parte Divulgadora para contestar tal ordem ou exigência. Após a extinção deste Contrato, a pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora devolverá ou destruirá todas as Informações Confidenciais tangíveis da Parte Divulgadora e todos os materiais daí resultantes. Este documento é confidencial e todas as informações relacionadas a ele não serão divulgadas. As obrigações desta cláusula sobreviverão a qualquer rescisão deste Contrato e continuarão em pleno vigor e efeito até que as informações se tornem disponíveis ao público, sem culpa de qualquer das Partes, ou pelo prazo de 5 (cinco) anos após a extinção, o que ocorrer primeiro.

7. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1 A Empresa declara que:

7.1.1 É a proprietária da Propriedade Intelectual da Empresa (conforme definido na Cláusula 8 abaixo) ou possui os direitos necessários para autorizar seu uso, nos termos indicados;

7.1.2 Dispõe de todos os direitos necessários para conceder ao Wellhub as licenças relacionadas à Propriedade Intelectual da Empresa aqui contempladas, e o uso pelo Wellhub, conforme indicado neste Contrato, não viola direitos de terceiros ou a legislação aplicável; e

7.1.3 Todos e cada um dos fundos utilizados para cumprir as obrigações geradas sob o Contrato derivam de atividades legais nos termos da lei aplicável.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Durante a Período de Vigência deste Contrato, a Empresa concede ao Wellhub uma licença mundial, não-exclusiva e isenta de royalties para reproduzir e exibir o nome e logotipo da Empresa ("Propriedade Intelectual da Empresa") para permitir que o Wellhub ofereça o Programa e inclua a Empresa em sua lista de

clientes.

8.2 A Empresa é proprietária e detém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses (inclusive após a extinção deste Contrato) de todos os materiais, conteúdos e informações fornecidos pela Empresa ao Wellhub em conexão com este Contrato ("Materiais da Empresa").

8.3 O Wellhub é proprietário e detém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses (durante e após o término deste Contrato) do Sistema Wellhub. Nada neste documento será entendido como transferência ou cessão do Sistema Wellhub, quaisquer dados, informações ou propriedade intelectual relacionados a ele. A

13



Empresa somente poderá usar o Sistema Wellhub durante o Período de Vigência e para os fins relacionados ao Programa, conforme as disposições estabelecidas nestes Termos. O Wellhub concede à Empresa uma licença isenta de royalties e não exclusiva para uso do nome e do logotipo Wellhub no site oficial da Empresa.

8.4 A Empresa tomará medidas para garantir que os Materiais da Empresa sejam precisos e mantenham-se atualizados.

9. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

9.1 O Contrato vigorará por um período inicial de 1 (um) ano contado da data da fatura emitida pelo Wellhub relativa ao primeiro período completo de cobrança (excluindo-se quaisquer faturas parciais anteriores) (o "Período Inicial"). Posteriormente, o Contrato será renovado automaticamente por períodos consecutivos de 1 (um) ano (cada período um "Período de Renovação" e, coletivamente com o Período Inicial, o "Período de Vigência").

9.1.1 Quaisquer das Partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e por escrito de 90 (noventa) dias (o "Aviso de Resilição"). Durante o período de Aviso de Resilição o Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes, e a qualquer tempo, em caso de: 9.2.1 Inadimplência irremediável ou que não seja remediada em até 20 (vinte) dias após o envio da notificação por escrito, por qualquer uma das Partes, de qualquer obrigação material deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagamento da Empresa;

9.2.2 Na hipótese de qualquer das Partes requerer Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou ter iniciado, por iniciativa própria ou de terceiros, um processo falimentar;

9.3 Além do acima exposto, o Wellhub poderá rescindir imediatamente o presente Contrato caso a Empresa indique pessoas como Membros Elegíveis que não façam parte da sua força de trabalho, não sejam realmente seus funcionários, membros ou associados, e, uma vez notificada pelo Wellhub, não apresente justificativa aceitável, conforme critério exclusivo e razoável do Wellhub, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.4 Após a extinção do Contrato, todos os direitos concedidos à Empresa em relação ao Programa serão rescindidos e a Empresa não terá mais acesso a nenhum relatório Wellhub ou a outros serviços fornecidos nos termos deste Contrato.

9.4.1 Para evitar dúvidas, após a extinção deste Contrato o Wellhub não reembolsará nenhum valor pago pela

Empresa ao Wellhub durante a sua vigência.

10. INDENIZAÇÃO

10.1 Observada a Cláusula 10.5., cada Parte indenizará totalmente, defenderá e isentará (“Parte Indenizadora”) a outra Parte, seus associados, diretores, consultores, funcionários, agentes, sucessores e cessionários (“Indenizado”) de e contra toda e qualquer responsabilização, reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários, despesas e custos de advogados) contratados ou reclamados, conforme o caso, contra

14



qualquer Indenizado, de qualquer tipo ou natureza, devido a: (a) violação ou suposta violação pela Parte Indenizadora de qualquer obrigação, declaração ou garantia sob este Contrato; ou (b) reivindicação relacionada a atos de negligência ou dolo por parte da Parte Indenizadora ou de seus funcionários. A Parte que solicitar indenização deverá notificar imediatamente a Parte Indenizadora em caso de quaisquer reivindicações, demandas e ações e, mediante solicitação, deverá oferecer assistência à Parte Indenizadora. O Indenizado não poderá aceitar qualquer acordo ou compromisso sem a prévia autorização por escrito da Parte Indenizadora.

10.2 O Wellhub é uma plataforma digital que permite que os Usuários usufruam dos serviços e instalações de atividades físicas e de bem-estar oferecidos pelos Parceiros Afiliados. O Wellhub não oferece serviços ou instalações próprias de atividades físicas ou de bem-estar. Sendo assim, o Wellhub não tem qualquer obrigação ou responsabilidade por (i) danos, prejuízos ou eventos decorrentes das atividades acessadas pelo Sistema e realizadas por Usuários nos Parceiros Afiliados, e pelas (ii) consequências da escolha ou prática de qualquer tipo de atividade física ou de bem-estar pelos Usuários, de forma que o estabelecido na Cláusula 10.1. não se aplicará ao Wellhub nestas hipóteses.

10.3 Por responsabilidade entende-se a responsabilidade decorrente ou relacionada com o presente Contrato, seja contratual, extracontratual, por ato ilícito, deturpação, restituição, estatutária ou outra, incluindo qualquer responsabilidade de indenização contida neste Contrato e/ou decorrente de uma violação, descumprimento, defeito, ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações impostas neste Contrato, em cada caso, independentemente da causa, inclusive se causada por negligência ou por culpa ou dolo por essa Parte.

10.4 Observada a Cláusula 10.6, nenhuma das Partes terá qualquer responsabilidade perante a outra Parte por quaisquer dos seguintes danos (sejam eles diretos, indiretos ou consequenciais): i. lucros cessantes; ii. perda de oportunidade; iii. danos morais ou reputacionais; iv. responsabilidade perante terceiros; v. perda de tempo gerencial, operacional ou de outra natureza; vi. despesas incorridas no caso rescisão antecipada deste Contrato pelo Wellhub.

10.5 Observada a Cláusula 10.6, a Responsabilidade máxima de uma Parte, nos termos deste Contrato, será limitada ao valor equivalente a 6 (seis) meses da Taxa de Assinatura Corporativa estabelecida no Formulário de Compra.

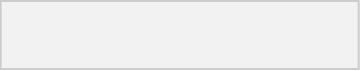
10.6 Nada neste Contrato excluirá ou restringirá a Responsabilidade de uma Parte em relação à outra: i. por morte

ou lesão corporal resultante de sua culpa ou dolo, ou culpa ou dolo de uma pessoa pela qual seja responsável indiretamente; ii. por fraude, declaração falsa, ou fraude ou declaração falsa realizada por uma pessoa pela qual seja responsável indiretamente; ou iii. por qualquer responsabilidade para a qual não seja permitido por lei excluir ou limitar.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes comprometem-se a cumprir e garantir que suas afiliadas, proprietários, acionistas, empregados e representantes cumpram todas as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a Lei 12.846/2013 e seus decretos reguladores (as “Leis Anticorrupção”). Cada Parte atesta e garante que, desde a assinatura deste Contrato, (i)

15


não praticou qualquer ato que viole as Leis Anticorrupção e (ii) não permitirá a prática de tais atos durante a vigência deste Contrato.

11.2 No cumprimento do presente Contrato, as Partes devem:

11.2.1 abster-se de praticar qualquer ato de corrupção, tanto na esfera pública quanto na privada, não só, mas inclusive, oferecer, pagar, prometer, autorizar ou receber dinheiro, bens ou favores, de qualquer pessoa ou quem quer que seja, como forma de suborno ou facilitação;

11.2.2 não utilizar terceiros ou empresas para ocultar interesses, identidades ou os beneficiários reais dos atos cometidos;

11.2.3 não frustrar, defraudar ou mesmo obter ou manter benefícios indevidos como resultado de concursos públicos e/ou contratos, e não realizar interações com as autoridades públicas por pessoas que sejam ocupantes, familiares ou tenham qualquer relação que possa gerar conflitos de interesses com ocupantes de cargos, emprego ou serviço público, seja a nível federal, estadual ou municipal, incluindo candidatos a funcionário público eletivo, e

11.2.4 não praticar atos que comprometam a integridade de processos licitatórios ou contratos públicos, incluindo: frustrar ou fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo de licitação pública; impedir, perturbar ou manipular atos do procedimento licitatório; afastar concorrentes por meio de fraude ou vantagem indevida; fraudar licitações ou contratos delas decorrentes; criar empresa de forma fraudulenta ou irregular para participar de licitação ou celebrar contrato; obter benefícios indevidos por meio de alterações ou prorrogações contratuais sem respaldo legal; ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública.

11.3 Em caso de descumprimento comprovado da presente cláusula, a Parte inocente poderá rescindir o presente Contrato imediatamente sem qualquer multa ou penalidade.

12. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

12.1 Definições. Os termos em maiúsculas utilizados nesta cláusula, e não definidos nestes Termos, terão o significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 12.2 Responsabilidades. As Partes reconhecem e concordam que tanto a Empresa quanto o Wellhub se qualificam como Controlador para a transferência de Dados Pessoais nos termos do Contrato, agindo de forma independente.

12.2.1 A Empresa qualifica-se como Controlador Independente para a transferência dos dados para aferir elegibilidade de cada titular de dados, sendo este um identificador único do colaborador, como e-mail corporativo ou CPF (“Dados de Elegibilidade”) para o Wellhub; e

12.2.2 O Wellhub qualifica-se como Controlador Independente para o Tratamento desses Dados de Elegibilidade transferidos pela Empresa ao Wellhub, inclusive para fins de execução do Avaliação Psicossocial e interação direta com os Membros Elegíveis no contexto de utilização da plataforma, quando aplicável. As Partes reconhecem que o Wellhub atua como Controlador independente, determinando, de maneira autônoma, as finalidades e os meios do tratamento de dados no âmbito da

16

Plataforma e do Avaliação Psicossocial. O Wellhub também figurará como Controlador em relação a quaisquer outros Dados Pessoais obtidos e tratados pelo Wellhub quando os Membros Elegíveis se inscrevem no Wellhub para realizar quaisquer das atividades do Programa ou do Avaliação Psicossocial, quando aplicável.

12.2.3 Caso Dados Pessoais adicionais se mostrem estritamente necessários para a mesma finalidade de verificação de elegibilidade, a sua transferência ocorrerá mediante alinhamento prévio entre as Partes e será igualmente regida pelos termos desta Cláusula, sem a necessidade de celebração de um aditivo contratual. O Wellhub não solicitará Dados Pessoais Sensíveis para fins de elegibilidade.

12.3 Finalidade. A Empresa transferirá os Dados Pessoais para o Wellhub com os propósitos limitados de verificar a elegibilidade de cada titular de dados ao Programa Wellhub, para as boas-vindas de cada membro Elegível no Programa Wellhub e para cumprimento de obrigações legais e regulatórias às quais o Wellhub estiver submetido.

12.4 Conformidade. Cada Parte deve assegurar a conformidade com a legislação aplicável sempre durante a vigência deste Contrato. Se necessário para o cumprimento de obrigação legal, as Partes deverão apresentar evidências de seus sistemas de Tratamento e documentação de apoio relacionada a este Contrato.

12.5 Assistência. As Partes prestarão assistência razoável para responder a qualquer solicitação de qualquer autoridade reguladora relacionada aos Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação aplicável. 12.6

Segurança. Cada Parte deverá implementar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilegal (incluindo, sem limitação, coleta desnecessária ou tratamento adicional), conforme exigido pela legislação aplicável. 12.7 Solicitações e consultas dos Titulares dos Dados. Cada Parte será responsável por consultas ou solicitações de informação dos Titulares dos Dados a ela endereçados de acordo com a legislação aplicável. As Partes deverão, na medida do possível, apoiar-se mutuamente nas respostas às consultas ou solicitações de informações dos Titulares dos Dados.

12.8 Transferência internacional de dados. Cada Parte será individualmente responsável por garantir a legalidade

de qualquer transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro ("Transferência Internacional de Dados") que venha a realizar. A Parte que atuar como exportadora dos dados deverá assegurar a implementação das salvaguardas e mecanismos apropriados com seu importador, nos termos da Resolução CD/ANPD Nº 19/2024 e demais legislações aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 "Evento de Caso Fortuito ou Força Maior" significa qualquer circunstância que não esteja sob o controle das Partes, conforme artigo 393 do Código Civil, incluindo, sem limitação: (i) evento fortuito, inundaç o, seca, terremoto ou qualquer outro desastre natural; (ii) epidemia ou pandemia; (iii) ataque terrorista, guerra civil, comoç o ou perturbaç o civil, guerra, ameaça ou preparaç o para guerra, conflito armado, imposiç o de sanç es, embargo ou ruptura de relaç es diplom ticas; (iv) contaminaç o nuclear, qu mica ou biol gica ou

17

estrondo s nico; (v) qualquer lei ou medida adotada por um governo ou autoridade p blica, incluindo, entre outros, a imposiç o de uma restriç o   exportaç o ou importaç o, cota ou proibiç o, ou a falha em conceder uma licena ou consentimento obrigat rio; (vi) colapso de edif cios, inc ndio, explos o ou acidente; e (vii) descumprimento de fornecedores ou subcontratados (exceto empresas pertencentes ao mesmo grupo econ mico da Parte que busca se beneficiar desta cl usula).

13.1.1 Desde que tenha cumprido as estipulaç es relacionadas a Eventos de Caso Fortuito ou Força Maior, se uma Parte for impedida, dificultada ou atrasada ou cumprir qualquer de suas obrigaç es sob este Contrato por um Evento ou de Caso Fortuito ou Força Maior ("Parte Afetada"), entender-se-  que a Parte Afetada n o violou este Contrato, nem ser  respons vel de nenhuma outra forma pela referida violaç o ou atraso no cumprimento das suas obrigaç es, na forma do artigo 393 do C digo Civil. O prazo para o cumprimento dessas obrigaç es ser  estendido em conformidade com a duraç o do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior.

13.1.2 A Parte Afetada dever : (i) assim que razoavelmente poss vel ap s o in cio do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior, mas n o depois de 10 (dez) dias do seu in cio, notificar a outra Parte por escrito a respeito do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior, a data em que comeou, sua duraç o prov vel ou potencial e o efeito do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior na sua capacidade de cumprir qualquer uma de suas obrigaç es nos termos do Contrato; e (ii) envidar todos os esforos razo veis para mitigar o efeito do Evento de Caso Fortuito ou Força Maior no cumprimento de suas obrigaç es.

13.1.3 Se o Evento de Caso Fortuito ou Força Maior impedir, dificultar ou atrasar o cumprimento das obrigaç es da Parte Afetada por um per odo cont nuo de mais de 8 (oito) semanas, a outra Parte poder  rescindir este Contrato mediante notificaç o por escrito   Parte Afetada com 4 (quatro) semanas de anteced ncia.

13.2 As Partes s o contratantes independentes e o presente Contrato n o cria qualquer v nculo de natureza trabalhista, societ ria ou de agenciamento/representaç o entre elas.   vedado   Empresa, tamb m, comercializar ou de outra forma transferir a terceiros a licena e servios contratados do Wellhub.

13.3 Este Contrato e quaisquer aditivos podem ser assinados   tinta, de forma impressa, ou eletronicamente, desde

que com uma assinatura eletrônica aceitável. Em caso de inconsistência entre este Contrato e quaisquer outros termos e condições requisitados pela Empresa, as disposições deste Contrato deverão prevalecer.

13.4 O presente Contrato não pode ser cedido, transmitido ou atribuído total ou parcialmente por qualquer Parte sem a autorização prévia por escrito da outra Parte, cuja aprovação não pode ser negada imotivadamente. No entanto, o Wellhub poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, a qualquer comprador de qualquer parte essencial de seus negócios ou ativos, ou a qualquer subsidiária ou outro associado sem a autorização prévia da Empresa.

13.5 O Wellhub reserva-se o direito de atualizar e/ou ajustar estes Termos de tempos em tempos a seu exclusivo critério. Caso o Wellhub faça quaisquer alterações que sejam materiais para os direitos e obrigações das Partes previstos neste Contrato, o Wellhub notificará a Empresa sobre tais modificações por e-mail ou pelo Wellhub para Empresas. Caso a Empresa não concorde com tais alterações, a Empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para enviar uma notificação ao Wellhub solicitando a rescisão do Contrato, nos termos na Cláusula

18

9.1.1. O silêncio da Empresa no prazo assinalado nesta cláusula será considerado como uma aceitação dos Termos e quaisquer alterações vincularão as Partes.

13.6 A não aplicação de qualquer condição ou parte deste Contrato por quaisquer das Partes não deve ser interpretada como uma renúncia ou novação, e não deve constituir a perda de exercer quaisquer direitos futuros.

13.7 Se qualquer cláusula deste Contrato for declarada inaplicável ou nula, total ou parcialmente, o restante do Contrato permanecerá válido e eficaz.

13.8 Todas as notificações a qualquer uma das Partes devem ser feitas por escrito, e (i) se enviadas por email, serão consideradas recebidas na data do recebimento, ou (ii) se forem enviadas por qualquer outro meio, serão consideradas recebidas na data de recebimento físico pelo destinatário no endereço listado no Formulário de Compra.

13.9 Quaisquer disposições deste Contrato que, por sua natureza, sobrevivam à extinção deste Contrato, permanecerão em vigor após qualquer hipótese de extinção deste Contrato, independente da causa da extinção.

13.10 Este Contrato constitui a versão mais atualizada das negociações mantidas entre as Partes, constituindo o inteiro entendimento destas e revogando expressamente eventuais acordos, comunicações, instrumentos verbais ou escritos ou quaisquer outros que versem sobre o mesmo objeto do presente Contrato, devendo prevalecer para todos os fins e efeitos de direito.

13.11 Esse Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As Partes consentem pelo presente com a jurisdição exclusiva do Foro da Cidade de São Paulo/SP, em caso de disputas originadas a partir deste Contrato.

